



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI N° 5102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de lei nº 29/2021.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador Francisco Leandro Gonzalez.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 27/12/2021 - Edição nº 1104

Dispõe sobre a isenção de custos atinentes às atividades do microempreendedor individual no âmbito do Município de Bariri, e dá outras providências.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao artigo 23 da **Lei Municipal nº 4.951/2020** com a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 1º

I -

II -

III -

§ 2º Nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006**, com redação dada pela **Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014**, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

